



REQUERIMENTO Nº. 433

SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/5/2025



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Lei nº 8.213/1991 (Lei de Cotas) estabelece a obrigação de empresas com 100 ou mais empregados reservarem vagas para pessoas com deficiência (PCDs), com um percentual que varia conforme o número de funcionários.

As vagas reservadas podem ser preenchidas por pessoas com deficiência habilitadas ou por beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os percentuais de contratação variam de acordo com o número de funcionários da empresa, conforme detalhado no artigo 93 de referida legislação.

Assim, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, para que informe se as empresas do município têm cumprido a Lei nº 8.213/1991 (Lei de Cotas), que estabelece a obrigação de empresas com 100 ou mais empregados reservarem vagas para pessoas com deficiência (PCDs).

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 26 de maio de 2025.

Vereadores Autores:

CARLOS TRIGO
MDB

VALMIR REIS
PP

ACT/dvm



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=CE41Z97CCM11KHA8>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CE41-Z97C-CM11-KHA8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CE41-Z97C-CM11-KHA8
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>